

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2304

TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.358, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia/reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2026/2028, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e reconduzir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2026/2028, tendo em vista que o prazo do mandato daqueles nomeados através dos Decretos de nºs 650, de 1º de abril de 2024 e 620, de 16 de fevereiro de 2024, foi prorrogado até o dia 6 de maio de 2026, pelo Decreto nº 1.333, de 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pela Lei nº 7.187, de 26 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2026/2028, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Claudia Eliane Barbosa de Melo, titular e Antônio Elivan de Paula, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, Sérgio Antônio Borges Loureiro, titular e Sara Franciene de Oliveira, suplente; representante da Procuradoria Geral do Município, Maisa Torres Lima, suplente; o representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Daura Maria de Moura, Suplente; representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Patrícia Silva Oliveira, titular e Regiane Carvalho Santos, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ivan Luciano da Silva, titular e Mauro Sérgio Moraes, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Comunicação, Mirtes Alves Pereira, titular e Ademir Martins Ferreira, suplente; representantes

de entidades e organização de assistência social, Sônia Maria Rodrigues Carrijo Sales, 1ª titular e Ana Julia da Silva, 1ª suplente; Larissa Rodrigues Vieira Brito Pereira, 2ª titular e Públio Carísio de Paula, 2º suplente; Lorena de Melo Sá e Sousa, 3ª titular e Luciano Sabino da Silva, 3º suplente; representantes de usuários, Ana Paula da Costa Lino, 1ª titular e Wylha Silva Cavalcante, 1º suplente; Matheus Felipe Naves de Oliveira, 2º titular e Tânia Pereira Melo, 2ª suplente; Anunciata Maria Matteucci, 3ª titular e Elenice Aparecida da Cruz Lavezzo, 3ª suplente; representantes dos trabalhadores de assistência social, Luana Pereira Silva, 1ª titular e Lívia Garcia Soares, 1ª suplente; Rubia Mara Borges Santos, 2ª titular e Lídia Maria Carneiro Cunha, 2ª suplente; Andrelle Luane Bentes da Silva, 3ª titular e Drielly Rubia da Silva, 3ª suplente.

Art. 2º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2026/2028, representantes da Secretaria Municipal de Governo, Fernanda Alves Carrijo, titular e Laiza Narciso Ferreira Teixeira, suplente; representantes da Secretaria Municipal de Educação, Vanessa Rodrigues e Souza, titular e Maria Amélia Alves Cruz, suplente; representante da Procuradoria Geral do Município, Alan Rodrigues Ferreira, titular; representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Vânia Abadia Barcelos Ribeiro Meira, titular.

Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que tratam os artigos anteriores, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a ter esta composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Fernanda Alves Carrijo
Suplente: Laiza Narciso Ferreira Teixeira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Claudia Eliane Barbosa de Melo
Suplente: Antônio Elivan de Paula
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Rodrigues e Souza

Suplente: Maria Amélia Alves Cruz
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação:

Titular: Sérgio Antônio Borges Loureiro

Suplente: Sara Franciene de Oliveira

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Alan Rodrigues Ferreira

Suplente: Maisa Torres Lima

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Vânia Abadia Barcelos Ribeiro Meira

Suplente: Daura Maria de Moura

Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

Titular: Patrícia Silva Oliveira

Suplente: Regiane Carvalho Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Ivan Luciano da Silva

Suplente: Mauro Sérgio Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Mirtes Alves Pereira

Suplente: Ademir Martins Ferreira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

3 (três) representantes de entidades e organização de assistência social:

1ª Titular- BEA - Sônia Maria Rodrigues Carrijo Sales

1ª Suplente: SEMENTE ESPERANÇA - Ana Julia da Silva

2ª Titular: APAE - Larissa Rodrigues Vieira Brito Pereira

2º Suplente: SEMENTEAR - Públio Carísio de Paula

3ª Titular: ABRIGO CRISTO REI - Lorena de Melo Sá e Sousa

3º Suplente: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - Luciano Sabino da Silva

3 (três) representantes de Usuários:

1ª Titular: Ana Paula da Costa Lino

1º Suplente: Wylha Silva Cavalcante

2º Titular: Matheus Felipe Naves de Oliveira

2ª Suplente: Tânia Pereira Melo

3ª Titular: Anunciata Maria Matteucci

3ª Suplente: Elenice Aparecida da Cruz Lavezzo

3 (três) representantes de trabalhadores de

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



assistência social:

- 1ª Titular: Luana Pereira Silva
- 1ª Suplente: Lívia Garcia Soares
- 2ª Titular: Rubia Mara Borges Santos
- 2ª Suplente: Lídia Maria Carneiro Cunha
- 3ª Titular: Andrelle Luane Bentes da Silva
- 3ª Suplente: Drielly Rubia da Silva

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a produção dos seus efeitos a partir de 7 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Eunice Maria Mendes

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 939/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1108/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 24(vinte e quatro) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1108/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 400.003, no período de: 07/07/2026 a 05/08/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 940/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1360/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 25(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1360/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora DÁRIA FARIA RAMOS, matrícula nº 400.014, no período de: 01/07/2026 a 29/08/2026, ficando o restante, ou seja, 04(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 941/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012,

ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1359/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 16(dezesesseis) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1359/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora AUGUSTA DE FÁTIMA NEVES, matrícula nº 400.008, no período de: 03/11/2026 a 01/05/2027, totalizando 06(seis) meses.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 942/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1225/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos e 02(dois) meses de efetivo



serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1225/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 400.056, nos seguintes períodos de: 01/06/2026 a 30/06/2026, 01/07/2026 a 30/07/2026, 04/01/2027 a 02/02/2027, 01/06/2027 a 30/06/2027, 01/06/2028 a 30/06/2028 e 01/06/2029 a 30/06/2029, totalizando 06(seis) meses.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 943/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1133/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos e 02(dois) meses de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1133/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora VIVIANE RESENDE RODRIGUES, matrícula nº 400.065, no período de: 01/10/2026 a 29/03/2027, totalizando 06(seis) meses.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 944/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1109/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 11(onze) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1109/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MÁRCIA REGINA PEREIRA, matrícula nº 400.045, no período de: 08/09/2026 a 07/10/2026, ficando o restante, ou seja, 5(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 945/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1474/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 25(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1474/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor FERNANDO LIMA MACHADO, matrícula nº 400.025, pelo período de 06(seis) meses, sendo de 01/10/2026 a 29/03/2027.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 946/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever

que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1347/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 05/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1347/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora ALESSANDRA CASTRO LEITE, matrícula nº 400.001, no período de: 04/05/2026 a 02/07/2026, ficando o restante, ou seja, 04(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 947/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1598/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 25(vinte e cinco) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1598/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor EVANDRO FRANCISCO DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 400.023, pelo período de 06(seis) meses, sendo de 04/05/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 948/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 0751/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 20(vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 0751/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor MURILO DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 400.047, pelo período de 06(seis) meses, sendo de 04/05/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 949/2026

“Concede alteração, a pedido, da data do gozo da licença prêmio, da servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 1001/2024, publicada no Diário Oficial Edição nº 1885, de 14 de maio de 2024, foi autorizado o gozo da licença prêmio, tendo a servidora parcelado em 6 períodos, dos quais já usufruiu de 05(cinco) meses da licença que tinha direito, restando apenas 01(um) mês com o agendamento para 03/08/2026 a 01/09/2026;

CONSIDERANDO que por meio de Ofício nº 0192/2026, do Setor de Zoonoses, a servidora solicitou a alteração do período de gozo da licença prêmio, acima citado, para 01/06/2027 a 30/06/2027, por necessidade de adequação de organograma do setor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, alteração do período de gozo da licença-prêmio, à servidora SIRLENE DE FÁTIMA COSTA SILVA, matrícula nº 74.250, passando de 03/08/2026 a 01/09/2026 para 01/06/2027 a 30/06/2027.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 950/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho menor da servidora, esteve em observação na UPA Araguari, por 04 dias, necessitando de acompanhamento da sua mãe no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico



Oficial do Município de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos períodos de 21/04/2026 a 24/04/2026, à RAFAELA DE FATIMA PEREIRA MARQUES PIRES, matrícula funcional nº 400.116, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 951/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, realiza acompanhamento contínuo, necessitando de acompanhamento da sua mãe no dia a dia, para realização de fisioterapeuta massagem pélvica, às segundas feiras;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 20/04/2026 e 27/04/2026, à NUBIA LUZ CHELES, matrícula funcional nº 91.786, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 952/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas da sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do

Processo nº: 1408/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora TEREZINHA APARECIDA CARLECH GONÇALVES, matrículas nº 42.161 e 50.440, valendo a licença pelo período de 50(cinquenta) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 953/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora L. A. O., mãe da servidora, apresenta quadro clínico com incapacidade para atividades básicas diárias, necessitando de ajuda de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3406/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a metade da jornada de trabalho, no período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora REGINA DAS GRAÇAS RADE AYUB, matrícula funcional nº 68.594, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 954/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a esposa do servidor, realizou um procedimento cirúrgico, necessitando de acompanhamento do seu esposo no dia a dia,

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 10/04/2026 a 14/04/2026, à WEBER MARCELINO RODRIGUES, matrícula funcional nº 91.354, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 955/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do filho da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas do seu filho, exarada nos autos nº 2002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CARMEN LÚCIA DE MORAIS, matrícula nº 79.871, valendo a licença pelo período de 90(noventa) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 956/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho da servidora passou por procedimento médico de transplante renal, caso que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando da presença da mãe em tempo integral;

CONSIDERANDO que houve manifestação

favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas do seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 0678/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DÉBORA GOMES CHAGAS, matrículas nº 64.572 e 69.310, valendo a licença pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, todos da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, será concedida com metade da remuneração, em razão da licença em períodos anteriores, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 3º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo 1º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 957/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ISABEL NASCIMENTO LOURENÇO MARQUES PEREIRA – matrícula nº 403.089, aprovado (a) em 12º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 958/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MEIRE ELIZABETH NUNES TEODORO – matrícula nº 403.088, aprovado (a)

em 35º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 959/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL SIMÕES SOUSA GODOI, matrícula nº 91.904, classificado (a) em 40º lugar, no cargo de PSICÓLOGO, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 04/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 960/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) SEBASTIÃO RODRIGUES RESENDE, ocupante de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula nº 28.258, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 15/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 961/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MATHEUS AUGUSTO FERREIRA SALVIANO, ocupante de emprego público de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº 91.358, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – na DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 962/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) POLIANA ALVES DOS SANTOS, ocupante de emprego público de SERVIÇOS GERAIS FEMININO - TEMPORÁRIO, matrícula nº 402.955, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – na DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias

para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 963/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a MARIA DIVINA DA SILVA SANTANA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

Ofício: 0282/PREF/2026

Excelentíssimo Senhor
Giulliano Sousa Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.
Nesta.

Assunto: Encaminha Mensagem com as razões de Veto Total a Proposição de Lei nº 37, de 7 de abril de 2026.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguari e com fundamento na Constituição do Estado de Minas Gerais, que decidi vetar totalmente Proposição de Lei nº 37, de 7 de abril de 2026, que “Dispõe sobre o incentivo ao Cooperativismo Feminino na Zona Rural, em parceria com instituições públicas e privadas, e dá outras providências”.

As razões que me conduziram a tal decisão estão fundamentadas nos seguintes pontos de ordem jurídica e técnica:

1. Do Vício de Iniciativa e Invasão da Reserva de Administração

A Proposição de Lei em análise, embora movida por um propósito nobre de fomento ao cooperativismo feminino e desenvolvimento rural, padece de vício de iniciativa insanável. Ao instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Cooperativismo Feminino (PMICF) e detalhar ações como a criação de “polos de apoio logístico” e gestão de “plataformas digitais” (art. 6º), a norma adentra a esfera da “reserva de administração”.

Conforme o Artigo 71, inciso XV, da Lei Orgânica de Araguari, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, bem como prover

os serviços e obras públicas. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, notadamente no Tema 917 de Repercussão Geral, veda que o Poder Legislativo crie atribuições específicas para órgãos do Executivo, sob pena de violação ao princípio da separação e harmonia entre os poderes.

2. Da Ausência de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro

A proposição estabelece a utilização de dotação orçamentária (Art. 5º, I) e prevê a criação de incentivos fiscais (art. 6º, inciso III). No entanto, o processo legislativo não foi instruído com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, o que viola frontalmente o Artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) tem reiteradamente declarado a inconstitucionalidade formal de leis que criam despesas ou renunciam receitas sem o devido amparo técnico-financeiro, uma vez que tal omissão compromete o planejamento fiscal do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O STF também reafirmou que o Artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), se aplica a proposições legislativas de entes municipais, sendo norma de reprodução obrigatória.

Neste sentido:

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei

Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”. (STF - ADI: 6303 RR 0085122-91 .2020.1.00.0000, Relator.: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 14/03/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/03/2022)

3. Da Inadequação Jurídica do Mecanismo de Seleção por Meio de Credenciamento

O Artigo 7º da proposição estabelece o “credenciamento” via Lei Federal nº 14.133/2021 como forma de seleção. Todavia, o objeto do programa caracteriza-se como fomento e apoio a organizações da sociedade civil, matéria regida especificamente pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC).

A utilização de procedimento auxiliar da Lei de Licitações para repasse de recursos de fomento gera insegurança jurídica para o gestor público, pois o credenciamento destina-se à contratação de bens e serviços de interesse da Administração, e não à execução de projetos de interesse social compartilhado típicos das parcerias com o terceiro setor.

4. Da Ingerência na Gestão de Receitas

Ao determinar a destinação de multas ambientais para o programa (Art. 5º, III), a proposição interfere na gestão financeira estratégica do Município. A superintendência da arrecadação e a aplicação das receitas é competência privativa do Chefe do Executivo, conforme o Artigo 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, não cabendo ao Legislativo vincular receitas administrativas de forma impositiva.

Diante disso, veto totalmente a Proposição de Lei nº 37, de 7 de abril de 2026, e requeiro que seja apreciado e mantido por essa Egrégia Câmara Municipal o referido veto total, na forma e nos prazos legais.

Com protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevo.

Atenciosamente.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Aviso de Disponibilização de Doação de Bens Móveis. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração. Processo nº: 2127/2026. Interessado: Município de Araguari. Doador: Golden Ambiental e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.984/0001-53. Objeto: Manifestação de interesse para doação de 30 (trinta) unidades de lixeiras metálicas, a serem fabricadas pela empresa doadora, conforme especificações técnicas constantes da manifestação apresentada. Valor Estimado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Donatário Indicado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais do Município de Araguari/MG. Disposição: “Nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 143, de 17 de junho de 2021, o aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, para fins de publicidade do ato e eventual manifestação, observada a indicação de donatário constante da

manifestação de interesse.” Data: 5 de maio de 2026. Assinatura: Johnathan Lourenço de Almeida – Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

A Ative Comunicação Estratégica Ltda, através do seu contrato com a Prefeitura Municipal de Araguari – MG (Concorrência Pública nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025), torna pública a convocação de sessão pública destinada à contratação de bens e serviços, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que determina a obrigatoriedade do processo quando o valor estimado do serviço ou fornecimento ultrapassar R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

De acordo com os itens 6.2.39.5 e 6.2.39.6 do Contrato, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir em envelopes fechados, contendo o orçamento assinado digitalmente e ser apresentados em arquivo PDF timbrado, com número de CNPJ, devendo constar: Nome do órgão solicitante (Prefeitura Municipal de Araguari); data de emissão do orçamento; descrição das peças orçadas (tamanho, quantidade, material e/ou serviço a ser realizado); valor unitário e valor total das peças/serviços orçados; endereço completo; telefone de contato e nome do responsável pela proposta; Ato Constitutivo; Prova de regularidade fiscal (União, Estado e Município), trabalhista e com FGTS; e deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 13 de maio de 2026 às 11h (onze horas) na Comissão de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, localizada no Palácio dos Ferrovários, situada na Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, na cidade de Araguari – MG.

Este comunicado tem por objetivo garantir a ampla publicidade, transparência e participação dos fornecedores que atendam às condições previstas em lei.

A sessão ocorrerá no dia 13 de maio de 2026, às 14h (quatorze horas), na antessala do Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Araguari, Palácio dos Ferrovários, situada na Praça Gayoso Neves nº 129, Bairro Goiás, na cidade de Araguari – MG.

Critério de julgamento: Menor preço.

Objeto: PRODUÇÃO DE 12.000 (doze mil) camisetas.

ESPECIFICAÇÕES: material 100% poliéster lisa, com gramatura de 135g (variação máxima de 4%), com gola em ribana canelada 2x1, com sublimação total (frente, costas e mangas), conforme especificações apresentadas em foto anexo (camiseta na cor amarela com detalhes na manga e gola na cor azul, escrita nas costas na cor azul, logo nos tons azul, amarelo e cinza).

DATA DE ENTREGA: 4.000 unidades em 28 de maio de 2026 e 8.000 unidades em 26 de junho de 2026.

LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, Rua Dr. Afrânio nº 163, Centro, Araguari – MG.

Nome do responsável pela sessão: Comissão de Licitação constituída pelo Decreto nº 801, de 21 de agosto de 2024.

Araguari (MG), em 05 de maio de 2026.

THEREZA CRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI.

CERTIFICAMOS, com base na alínea “b” do inciso II do art. 56 do Decreto Municipal nº 130/20219, o qual regulamentou da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que no Termo de Fomento nº 008/2026, vinculado ao processo administrativo nº 0664/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.829.640.0001/49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG nº 021646304-2 M.Ex., inscrito no CPF/MF nº 218.690.568-09, residente e domiciliado nesta cidade, e ainda pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social Eunice Maria Mendes, brasileira, divorciada, agente político, portadora da CI RG nº 511.408.966-87 PC-MG, inscrita no CPF/MF nº 511.408.966-87, residente e domiciliada nesta cidade, e a entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655, Bairro Vieno, nesta cidade, CEP. 38.443-146, com programa de acolhimento institucional realizado na Rua padre Feijó nº 230 Jardim Regina, CEP. 38.447-043, na cidade de Araguari-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu presidente Juliano Marques Ferreira, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-6.609.880 SSP-MG, portador do CPF nº 931.699.306-72, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE APOSTILAR AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026, para alterar a indicação das dotações orçamentárias da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: “Dotações orçamentárias nº 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 – Subvenções Sociais – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 665 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social”. LEIASE: “Dotações orçamentárias nº 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 – Subvenções Sociais – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 665 e Dotações orçamentárias nº 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 2.660 – Subvenções Sociais – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Ficha 665” Permanece inalterado os demais itens, em seu inteiro teor, Termo de Fomento e Aditivo nº 008/2026 – Processo nº 0664/2026.

Essa certidão é parte integrante do Termo de Fomento nº 008/2026.

Araguari-MG, 30 de abril de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Eunice Maria Mendes – Gestora da Parceria

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/CME Nº 03/2026

Autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO”.

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Araguari, Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem, a Lei Municipal Nº 3404/99, o Decreto Municipal Nº 030/2008 e a Resolução CME nº 08/ 2003, LDB 9394/96 e a Resolução CEE nº 472/2019 resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Vitória de Araújo”, situado à Rua Ademar dos Reis ,205, bairro Millennium, município de Araguari , com atendimento de Educação Infantil de 0 (zero) a 03 anos (creche) e 04 e 05 anos (Pré- escola), ambos pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do parágrafo único do Artigo 45 da Resolução CEE/MG nº472, de 19 de dezembro de 2019 combinada com Artigo 23 da Resolução CEE/MG nº 496 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 23/03/2021.



Araguari, 30 de abril de 2026.
Cristiane Nery Pereira
Secretária Municipal de Educação
Fabiana Scalon Sivieri
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Cadastro aprovado de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico lista C2 (ISOTRETINOÍNA), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 06 de 29/01/1999;

Empresa: DROGAMIL LTDA - Alvará Sanitário nº 079/2026
Razão Social: DROGAMIL LTDA
CNPJ: 48.158.866/0001-51
Endereço: Rua Augusto Carpaneda, 330 Santa Terezinha CEP: 38.447.227
Cadastro nº 1 de 2026
Secretaria Municipal de Saúde-Departamento de Vigilância Sanitária de Araguari/MG

Araguari, 29/04/2026
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Saúde Araguari

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 065/2023. CONTRATADA/LOCADORA: SÔNIA MARIA RODRIGUS CARRIJO SALES; CPF Nº 273.XXX.XXX-15. Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2023, vinculado à Dispensa de Licitação nº 022/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CARRIJO, Nº 155, BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ARAGUARI-MG, PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL “UBSC” E O POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA “PACE”, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO PRAZO: 21/03/2026 até 21/03/2027. DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 144.742,08 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos. Araguari, 18 de março de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
716	1.600	02.22..10.301.0028.2116.3.3.90.36.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 90.909.631/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - RP Nº 054/2025 - PROCESSO Nº 214/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 075/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 30/04/2026 até 30/04/2027, perfazendo um valor de: R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias: Ficha: 469, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00; Ficha: 474, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.4.4.90.52.00; Ficha: 484, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00; Ficha: 511, Fonte: 1.500, Dotação 02.22.10.302.017.2082.4.4.90.52.00; Ficha: 529, Fonte: 1.500, Dotação 02.22.10.303.0017.2095.4.4.90.52.00; Ficha: 536, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.304.0028.2146.4.4.90.52.00; Ficha: 807, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.4.4.90.52.00; Ficha: 827, Fonte: 1.600/1.601/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.4.4.90.52.00; Ficha: 861, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.4.4.90.52.00. Araguari (MG), 13 de março de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

FAEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO MUSEAL E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO INTITULADO “O CASO DOS IRMÃOS NAVES”, COMPREENDENDO A CURADORIA, MONTAGEM DE ACERVO, LOGÍSTICA DE EXIBIÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2026, NO CINE TEATRO REX, EM ARAGUARI/MG, COM ENTRADA FRANCA À POPULAÇÃO, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 14.323.987/0001-90, Valor Global Estimado: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 30 de abril de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APOSTÓLO DA SILVA.

FAMEP

PORTARIA Nº 11/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a celebração de contrato de trabalho por prazo determinado com KATHLEEM ADRIANNÉ FIRMINO DIAS, aprovado em 18º lugar, na função de Educador Físico – (TEMPORARIO), em virtude de contratação de serviços temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 12/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Giuliano Thayllor Oliveira Campos, no cargo de Chefe de Divisão, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 22 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 13/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. VITOR COSTA LOURENÇO DA SILVA, no cargo de Chefe de Divisão, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2026.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2026

ANDRE GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1803/2026 – PROTOCOLO Nº001/2026

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 003/2026, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42

Valor: global de R\$ 180.362,00 (cento e oitenta mil e trezentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 01 parcela; através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível **TERMO DE FOMENTO** com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42**, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria da Fundação e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 30 de abril de 2026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 30 de abril de 2026, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representada pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de

Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo AMÉRICA FUTEBOL CLUBE CNPJ/18.575.738/0001-42, no PA (1803/26) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento de suprimentos de competição esportivas, 2026, através de recursos oriundos do Orçamento Impositivo. Atividades estas a serem realizadas no município de Araguari e outros. Para o empreendimento do projeto, autorizado por Lei Municipal nº.: 7.719/2025, Emendas Impositivas nº 036-IX-e, 027-XI-e, 017-V-b, 026-VI-a e 039-IV-b, qual deverá ser repassado o valor de R\$ 180.362,00 (cento e oitenta mil e trezentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 01 parcela, de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 30 de abril de 2026

André Gama Corcino

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

